



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CANIDELO
Vila Nova de Gaia

Afixar
lib
15 Det. 22

EDITAL

DÁLIA MIRANDA LOPES EIRA Presidente da Assembleia de Freguesia de Canidelo, nos termos do nº 3 do art.º 49 da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, **FAZ SABER** que se realiza a Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, no próximo dia **21 de dezembro de 2022 (quarta-feira)**, pelas **21,00 horas**, no Salão Nobre da Junta de Freguesia, sito à Rua António Ferreira Braga Júnior, em Canidelo, e com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Intervenção do Público
2. Período de Antes da Ordem do Dia
3. Ordem do Dia
 - a) Discussão e votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023;
 - b) Discussão e votação das autorizações relativas à execução do plano e orçamento para o ano de 2023;
 - I) Autorização para a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação nos termos das disposições contidas no artigo 9º, nº 1 alínea g), da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
 - II) Autorização para, no âmbito do modelo de repartição de competências entre os municípios e as freguesias estabelecer um contrato interadministrativo entre o Município de Gaia e a Freguesia de Canidelo que permita uma melhor afetação de recursos humanos e financeiros, e que seja configurado em termos flexíveis, de modo a viabilizar uma harmonização entre os princípios da descentralização e da subsidiariedade e as exigências de unidade e de eficácia da ação administrativa, conforme o nº 1 do artigo 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;
 - III) Autorização para a freguesia, no âmbito das suas atribuições, estabelecer formas de cooperação e parceria com entidades públicas ou privadas, nomeadamente, Município de Gaia, IEFP; Segurança Social, Empresas Municipais, Associações etc., nos termos das disposições contidas no artigo 9º, nº 1 alínea j), da Lei 75/2013 de 12 setembro;
 - IV) Autorização para a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local, nos termos das disposições contidas no artigo no 9º, nº 1 alínea i), da Lei 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CANIDELO Vila Nova de Gaia

- V) Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais
 - c) Discussão e votação da alteração do mapa de pessoal
 - d) Discussão e aprovação da Taxa relativa à concessão de ossários/cendrários
 - e) Discussão e votação das atas das sessões anteriores (*)
4. Informação da Presidente do Executivo

(*) – Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões

Canidelo, 2022/dezembro/14

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA



Dália Miranda Lopes Eira, Dr^a